EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 50/2026

GMS 1744/2026

Processo nº 26.533.598-5

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal n° 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade**, PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE FORNECIMENTO COM ENTREGA ÚNICA**.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br.** O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 30/11/2026.**

2.3 Disputa de Preços: as **09h00min do dia 30/11/2026.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.**

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

3 – OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, recuperação e manutenção dos estofados de carteiras universitárias, compreendendo a substituição do tecido/revestimento dos encostos e/ou assentos, com fornecimento dos materiais necessários, destinado atendimento da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.**

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor máximo total desta licitação é de **R$ 22.723,76 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).**

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149. Natureza de despesa: 3390-3920. Fonte: 500.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

7 – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O serviço deverá ser executado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, atendendo os endereços indicados:

- **Campus de Jacarezinho – Sede Administrativa:** Avenida Manoel Ribas, nº. 215, 1º Andar – Centro, Jacarezinho/PR – CEP 86.400-000.
- **Campus Bandeirantes:** BR-369, KM 54, s/n – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.366-570.

7.2 A Contratada será responsável pela execução de todas as etapas necessárias à realização dos serviços, compreendendo a retirada dos assentos e encostos das carteiras universitárias nos respectivos Campi, acondicionamento, transporte até o local de execução da reforma, substituição do revestimento, realização dos acabamentos necessários, transporte de retorno e reinstalação dos assentos e encostos nas respectivas carteiras.
7.3 A retirada dos assentos e encostos será realizada pela Contratada diretamente nos locais indicados no **item 7.1**, permanecendo as estruturas das carteiras universitárias nos respectivos Campi.
7.4 Após a conclusão da reforma, os assentos e encostos deverão ser transportados pela Contratada de volta ao respectivo Campus de origem e devidamente reinstalados nas carteiras universitárias correspondentes, de modo a garantir sua perfeita utilização.
7.5 A Contratada será responsável pelo acondicionamento e transporte dos assentos e encostos, devendo adotar todos os cuidados necessários para evitar danos, perdas ou extravios durante a movimentação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços ou do transporte.
7.6 Após a execução dos serviços, os assentos e encostos deverão apresentar revestimento devidamente fixado, acabamento uniforme, sem rasgos, partes soltas, enrugamentos excessivos ou outros defeitos que comprometam a qualidade, segurança, conforto ou utilização do mobiliário.
7.7 O recebimento do objeto será realizado mediante verificação quantitativa e qualitativa dos serviços executados, pelo fiscal ou servidor responsável pela fiscalização.
7.8 O recebimento do objeto somente será considerado concluído após a verificação da conformidade dos serviços e da efetiva reinstalação dos assentos e encostos nas respectivas carteiras universitárias.
7.9 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante “atesto” na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
7.10 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.
7.7 Os objetos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia/validade oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
7.7.1 Os materiais utilizados para a manutenção devem ser da mesma qualidade que os originais das carteiras. A garantia deve cobrir ainda defeitos decorrentes da execução do serviço, como desprendimento do revestimento, costuras que se soltem, colagem inadequada, enrugamento excessivo ou falhas na fixação do estofado.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;

b) não estejam em processo de falência ou concordata;

c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

12 - DO MODO DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

12.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, como folders, catálogos e etc.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;

d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a especificação do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;

f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar n° 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.".

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 A fiscalização da execução do objeto, caberá ao servidor Vinícius Rodrigues Silva, cujo e-mail é vinicius@uenp.edu.br, bem como ao servidor Flávio Marques Valério, cujo endereço de e-mail é flavio.valerio@uenp.edu.br.

21.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à servidora Danieli Trindade, cujo endereço de e-mail é danieli@uenp.edu.br.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência.
ANEXO 02 – Relação de Itens.
ANEXO 03 – Modelo de Proposta de Preço.
ANEXO 04 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 11 de novembro de 2026.

Lucas Coelho Leal
Pregoeiro

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO n° 50/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR PREGÃO ELETRÔNICO

DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de reforma, recuperação e manutenção dos estofados de carteiras universitárias, compreendendo a substituição do tecido/revestimento dos encostos e/ou assentos, conforme a necessidade identificada pela Universidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados às unidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, localizadas nos municípios de Bandeirantes e Jacarezinho – PR.

2. Os serviços serão executados nas carteiras universitárias pertencentes ao Campus Luiz Meneghel – UENP/CLM, em Bandeirantes – PR, e ao Campus de Jacarezinho – UENP/CJ, em Jacarezinho – PR, conforme quantitativos, especificações e distribuição constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

3. A reforma compreenderá, conforme a necessidade de cada carteira, a substituição do revestimento deteriorado do assento e/ou encosto, utilizando tecido ou material de revestimento compatível com a finalidade de uso, nas cores azul ou preta, conforme definição da Contratante.

4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando necessários à adequada realização da reforma, materiais de fixação, acabamento e demais componentes diretamente relacionados ao serviço de estofamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, salvo aqueles expressamente previstos na proposta e no instrumento contratual.

5. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo em ambientes acadêmicos, devendo proporcionar acabamento uniforme, adequada fixação e condições satisfatórias de conforto, conservação e utilização.

6. A contratação será dividida em **02 (dois) lotes**, considerando os diferentes locais de execução dos serviços, conforme detalhamento constante da planilha de quantitativos:

Lote 1 – Campus Luiz Meneghel – UENP/CLM – Bandeirantes/PR;
Lote 2 – Campus de Jacarezinho – UENP/CJ – Jacarezinho/PR.

7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8. A contratação enquadra-se como **serviço comum,** tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

9. A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos e normas aplicáveis às contratações realizadas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

10. A contratação contempla critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente o reaproveitamento das estruturas das carteiras universitárias existentes, a extensão da vida útil do mobiliário e a redução da geração de resíduos decorrentes da substituição desnecessária de bens. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos durante a execução dos serviços e responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, observada a legislação aplicável. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizadas alternativas de reutilização e reciclagem dos materiais substituídos, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da durabilidade dos serviços contratados. Dessa forma, os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto ficam estabelecidos de

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

maneira compatível com a contratação de serviços de reforma e recuperação dos estofados das carteiras universitárias.

11. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

12. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP de realizar a reforma e recuperação de carteiras universitárias estofadas que se encontram fora de uso ou em condições inadequadas de utilização em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e dos danos ocasionados pelas atividades cotidianas.

13. As carteiras objeto da contratação apresentam, de modo geral, condições estruturais adequadas para continuidade de utilização, sendo necessária a recuperação dos estofados, especialmente mediante a substituição dos revestimentos dos assentos e/ou encostos que apresentam desgaste, rasgos, deterioração ou outros danos que comprometem sua utilização.

14. A realização dos serviços permitirá o reaproveitamento dos bens pertencentes ao patrimônio da Universidade, possibilitando que carteiras atualmente fora de uso sejam recuperadas e novamente disponibilizadas nos respectivos ambientes acadêmicos, contribuindo para a conservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil dos mobiliários e a utilização racional dos recursos públicos.

15. A contratação também visa proporcionar melhores condições de conforto, conservação, higiene e funcionalidade dos ambientes acadêmicos, beneficiando estudantes, docentes, servidores e demais usuários das instalações da Universidade.

16. A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento efetuado pelas unidades/campi solicitantes, considerando a quantidade de carteiras universitárias que apresentam necessidade de reforma e recuperação, conforme relação e planilha de quantitativos que integram o processo de contratação.

17. A estimativa da demanda foi consolidada a partir das informações encaminhadas pelos responsáveis de cada Campus, permitindo dimensionar os serviços necessários de acordo com as condições efetivamente identificadas no mobiliário existente.

18. Considerando a natureza do objeto, os padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratação deverá observar a legislação vigente e a regulamentação aplicável no âmbito da UENP, **podendo ser realizada mediante Pregão Eletrônico**, caso confirmados os requisitos legais para adoção dessa modalidade.

19. A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme definido pela Administração, observando-se as condições, obrigações, prazos, critérios de recebimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

20. O prazo para execução integral dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme definido pela Administração.

a. A Contratada será responsável pela execução de todas as etapas necessárias à realização dos serviços, compreendendo a **retirada dos assentos e encostos das carteiras universitárias nos respectivos Campi, acondicionamento, transporte até o local de execução da reforma, substituição do revestimento, realização dos acabamentos necessários, transporte de retorno e reinstalação dos assentos e encostos nas respectivas carteiras**.

b. A retirada dos assentos e encostos será realizada pela Contratada diretamente nos locais indicados pela UENP, permanecendo as estruturas das carteiras universitárias nos respectivos Campi.

c. Após a conclusão da reforma, os assentos e encostos deverão ser transportados pela Contratada de volta ao respectivo Campus de origem e **devidamente reinstalados nas carteiras universitárias correspondentes**, de modo a garantir sua perfeita utilização.

d. A Contratada será responsável pelo acondicionamento e transporte dos assentos e encostos, devendo adotar todos os cuidados necessários para evitar danos, perdas ou extravios durante a

movimentação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços ou do transporte.

e. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando materiais novos, adequados, resistentes e compatíveis com a finalidade de uso das carteiras universitárias.

f. Após a execução dos serviços, os assentos e encostos deverão apresentar revestimento devidamente fixado, acabamento uniforme, sem rasgos, partes soltas, enrugamentos excessivos ou outros defeitos que comprometam a qualidade, segurança, conforto ou utilização do mobiliário.

g. O recebimento do objeto será realizado mediante **verificação quantitativa e qualitativa dos serviços executados**, pelo fiscal ou servidor responsável pela fiscalização, que deverá conferir, no mínimo:

a) a quantidade de assentos e encostos reformados;

b) a correspondência entre os serviços executados e aqueles efetivamente solicitados pela UENP;
c) a qualidade e adequação dos materiais utilizados;

d) a correta fixação e o acabamento do revestimento;

e) a ausência de danos decorrentes da retirada, transporte ou execução dos serviços;

f) a correta reinstalação dos assentos e encostos nas respectivas carteiras; e
g) as condições gerais de segurança, conforto, conservação e utilização das carteiras após a reforma.

h. Caso sejam constatados defeitos, danos, serviços incompletos ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá realizar as correções necessárias, **sem qualquer ônus adicional para a UENP**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

i. O recebimento do objeto somente será considerado concluído após a verificação da conformidade dos serviços e da efetiva reinstalação dos assentos e encostos nas respectivas carteiras universitárias.

j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e por eventuais danos causados aos bens da Universidade durante a retirada, transporte, reforma ou reinstalação.

k. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pelos danos eventualmente decorrentes de sua execução, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

l. Os serviços de reforma dos assentos e encostos das carteiras universitárias deverão ser executados conforme o lote contratado, atendendo às necessidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), no Campus Luiz Meneghel (CLM), localizado no município de Bandeirantes–PR, e no Campus de Jacarezinho (CJ), localizado no município de Jacarezinho–PR.

m. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições previamente acordadas com a Contratante e/ou mediante ordem de fornecimento ou de serviço encaminhada por meio eletrônico, observados os quantitativos, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

n. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida pela Contratada e apresentada à Contratante para fins de conferência e processamento, após a execução dos serviços, observadas as condições de recebimento e ateste previstas neste Termo de Referência.

o. Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

i. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

p. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
q. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.
b. O prazo de vigência deverá ser suficiente para abranger a execução dos serviços, o recebimento do objeto, a verificação da conformidade dos serviços executados e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.
c. Eventual prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e desde que devidamente justificada pela Administração, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

21. Os serviços constatante no do presente Termo de Referência, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento e atesto da nota fiscal de serviço. Os materiais utilizados para a manutenção devem ser da mesma qualidade que os originais das carteiras. A garantia deve cobrir ainda defeitos decorrentes da execução do serviço, como desprendimento do revestimento, costuras que se soltem, colagem inadequada, enrugamento excessivo ou falhas na fixação do estofado. Em caso de defeitos dentro do prazo de garantia a contratada deve ser informada formalmente, e tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis para atendimento.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
28. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

29. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
30. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
31. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
32. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

33. O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Estadual. O pagamento ficará condicionado à conclusão dos serviços, ao recebimento definitivo do objeto, ao ateste da respectiva nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização e a regular liquidação da despesa. A nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade com os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelas normas institucionais aplicáveis. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para providenciar a regularização, observando-se as regras aplicáveis à contagem do prazo de pagamento. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela UENP.

34. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

35. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE	QTD CLM	QTD CJ	QTD TOTAL	Valor unitário	Valor total
1	Troca do tecido, cor/ou preto azul, do encosto da carteira universitária, com fornecimento de material	Unidade	185	96	281	R$ **49,08**	**R$ 13.791,48**
2	Troca do tecido, cor azul/preto, do assento da carteira universitária, fornecimento de material	Unidade	76	85	161	R$55,48	**R$ 8.932,28**

Lote 1 - Campus Luiz Meneghel - CLM

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação	Unitário	Total
01	185	Unidade	Troca do tecido, cor/ou preto azul, do encosto da carteira universitária, com fornecimento de material.	**R$ 49,08**	**R$ 9.079,80**
02	76	Unidade	Troca do tecido, cor azul/preto, do assento da carteira universitária, fornecimento de material.	**R$ 55,48**	**R$ 4.216,48**
Valor Total Lote 1					**R$ 13.296,28**

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Lote - 2 Campus Jacarezinho - CJ

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação	Unitário	Total
01	96	Unidade	Troca do tecido, cor/ou preto azul, do encosto da carteira universitária, com fornecimento de material.	**R$ 49,08**	**R$ 4.711,68**
02	85	Unidade	Troca do tecido, cor azul/preto, do assento da carteira universitária, fornecimento de material.	**R$ 55,48**	**R$ 4.715,80**
Valor Total Lote 2					**R$ 9.427,48**

37. O Valor global médio estimado da contratação é de ***R$ 22.723,76 vinte e dois mil setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).***
38. Para chegar ao valor estimado foi utilizado a MEDIA dos orçamentos obtidos, buscando tornar o processo mais econômico e viável para a Universidade;

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

39. *O* gestor do contrato será a Prof. Danieli Trindade telefone (43) 3542-8003 e e-mail *danieli*@uenp.edu.br. Os Fiscais serão: Vinícius Rodrigue Silva – Tel. (43) 3542-8003 e-mail: *vinicius@uenp.edu.br.* e Flávio Marques Valério - tel. (43) 3525-7232 e-mail: *flavio.valerio@uenp.edu.br.*

Bandeirantes, 04 de setembro de 2026.

Rosivaldo Pereira Gequim
Coordenador Administrativo
Setor de Compras - CLM

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO n° 50/2026

RELAÇÃO DE ITENS

Lote 01:

						Valor Máximo	
Item	**Gov**	**Descrição**	**Código GMS**	**Unid.**	**Qtd.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1	Troca do tecido do **encosto da carteira universitária**. Na cor preto ou azul, com o fornecimento do material necessário.	0201 63867	Unid.	185	R$ 49,08	R$ 9.079,80
2	2	Troca do tecido do **assento da carteira universitária**. Na cor preto ou azul, com o fornecimento do material necessário.	0201 76051	Unid.	76	R$ 55,48	R$ 4.216,48
						Total R$ 13.296,28	

Lote 02:

						Valor Máximo	
Item	**Gov**	**Descrição**	**Código GMS**	**Unid.**	**Qtd.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	3	Troca do tecido do **encosto da carteira universitária**. Na cor preto ou azul, com o fornecimento do material necessário.	0201 63867	Unid.	96	R$ 49,08	R$ 4.711,68
2	4	Troca do tecido do **assento da carteira universitária**. Na cor preto ou azul, com o fornecimento do material necessário.	0201 76051	Unid.	85	R$ 55,48	R$ 4.715,80
						Total R$ 9.427,48	

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (__) _____

E-MAIL: _____

ITEM:

					Valor	
Item	Descrição	Mar-ca	Un.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

Dados Bancários da empresa:
Banco:
Agência:
C/C:

Local e data.

Representante Legal
Cargo

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO n° 50/2026

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO nº XX/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, portador do RG nº *.*78.16*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.098.20*-**.

CONTRATADA: ####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ####, com sede ####, neste ato representada por ####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 50/2026 (GMS 1744/2026)**, Processo nº 26.533.598-5, **homologado em 00/00/2026**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Estadual n° 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, recuperação e manutenção dos estofados de carteiras universitárias, compreendendo a substituição do tecido/revestimento dos encostos e/ou assentos, com fornecimento dos materiais necessários, destinado atendimento da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.**

Lote:

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
1						
					Total	

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 50/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ #####. (########).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 O serviço deverá ser executado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, atendendo os endereços indicados:

- **Campus de Jacarezinho – Sede Administrativa:** Avenida Manoel Ribas, nº. 215, 1º Andar – Centro, Jacarezinho/PR – CEP 86.400-000.
- **Campus Bandeirantes:** BR-369, KM 54, s/n – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.366-570.

3.2 A Contratada será responsável pela execução de todas as etapas necessárias à realização dos serviços, compreendendo a retirada dos assentos e encostos das carteiras universitárias nos respectivos Campi, acondicionamento, transporte até o local de execução da reforma, substituição do revestimento, realização dos acabamentos necessários, transporte de retorno e reinstalação dos assentos e encostos nas respectivas carteiras.

3.3 A retirada dos assentos e encostos será realizada pela Contratada diretamente nos locais indicados no **item 3.1**, permanecendo as estruturas das carteiras universitárias nos respectivos Campi.

3.4 Após a conclusão da reforma, os assentos e encostos deverão ser transportados pela Contratada de volta ao respectivo Campus de origem e devidamente reinstalados nas carteiras universitárias correspondentes, de modo a garantir sua perfeita utilização.

3.5 A Contratada será responsável pelo acondicionamento e transporte dos assentos e encostos, devendo adotar todos os cuidados necessários para evitar danos, perdas ou extravios durante a movimentação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços ou do transporte.

3.6 Após a execução dos serviços, os assentos e encostos deverão apresentar revestimento devidamente fixado, acabamento uniforme, sem rasgos, partes soltas, enrugamentos excessivos ou outros defeitos que comprometam a qualidade, segurança, conforto ou utilização do mobiliário.

3.7 O recebimento do objeto será realizado mediante verificação quantitativa e qualitativa dos serviços executados, pelo fiscal ou servidor responsável pela fiscalização.

3.8 O recebimento do objeto somente será considerado concluído após a verificação da conformidade dos serviços e da efetiva reinstalação dos assentos e encostos nas respectivas carteiras universitárias.

3.9 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante “atesto” na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.10 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.12 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.

3.7 Os objetos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia/validade oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

3.7.1 Os materiais utilizados para a manutenção devem ser da mesma qualidade que os originais das carteiras. A garantia deve cobrir ainda defeitos decorrentes da execução do serviço, como desprendimento do revestimento, costuras que se soltem, colagem inadequada, enrugamento excessivo ou falhas na fixação do estofado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;

II - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.

III - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;

II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 50/2026**;

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de I**MPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149. Natureza de despesa: 3390-3920. Fonte: 500.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1 Conforme definido pelo art. 6º, X, da Lei 14.133/21, o fornecimento do objeto contratado, será realizado em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA ÚNICA**, no local indicado na Clausula Terceira, item 3.1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 Os objetos deverão ter garantia/validade mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia/validade oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

11.2 A garantia deve cobrir ainda defeitos decorrentes da execução do serviço, como desprendimento do revestimento, costuras que se soltem, colagem inadequada, enrugamento excessivo ou falhas na fixação do estofado.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Quinto: Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DOS FISCAIS

13.1 A fiscalização da execução do objeto, caberá ao servidor Vinícius Rodrigues Silva, cujo e-mail é vinicius@uenp.edu.br, bem como ao servidor Flávio Marques Valério, cujo endereço de e-mail é flavio.valerio@uenp.edu.br.

13.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à servidora Danieli Trindade, cujo endereço de e-mail é danieli@uenp.edu.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

e) Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxx
CONTRATADA

_____	_____
XXXXXXXX GESTOR	XXXXXXXXX FISCAL
_____	_____
XXXXXXXX TESTEMUNHA	XXXXXXXXX TESTEMUNHA

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000